



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 836/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial e Suplementar, no valor de R\$ 228.752,12 (duzentos e vinte e oito reais setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo	
02.56 Departamento de Assistência Social	
08.244.0010.0202 Assistência Social Geral	
(0xxx) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 02)	R\$ 137.712,60
(0212) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 91.039,52
TOTAL	R\$ 228.752,12

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelos artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 137.712,60 (cento e trinta e sete mil setecentos e doze reais e sessenta centavos) dos seguintes convênios:

2.4.7.2.99.00.xx – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL R\$ 137.712,60
Total..... R\$137.712,60

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 91.039,52 (noventa e um mil trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

(-) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
01 Poder Executivo	
02.56 Departamento de Assistência Social	
08.244.0010.0202 Assistência Social Geral	
(0199) 3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis P. Civil (FR 01)	R\$ 1.000,00
(0202) 3.3.50.43 Subvenções Sociais (FR 01)	R\$ 5.000,00
(0203) 3.3.90.14 Diárias P. Civil (FR 01)	R\$ 1.500,00
(0205) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 2)	R\$ 4.000,00
(0207) 3.3.90.32 Mat, Bem Serv. Dist. Gratuita (FR 01)	R\$ 5.500,00
08.243.0010.0212 Assistência a Criança e ao Adolescente	
(0215) 3.3.50.43 Subvenções Sociais (FR 01)	R\$ 65.039,52
(0216) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01)	R\$ 3.500,00
(0217) 3.3.90.32 Mat, Bem Serv. Dist. Gratuita (FR 01)	R\$ 2.500,00
(0218) 3.3.90.36 Outros Serv. De Terceiros PF (FR 01)	R\$ 1.500,00
(0219) 3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 91.039,52

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de agosto de 2016.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

ANEXO I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2016	2017	2018
Obras e Instalações		R\$ 137.712,60	-	-
TOTAL		R\$ 137.712,60	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de agosto de 2016.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL